

Classificados



Banco Comercial do Atlântico, S.A.
Sede: Praia
E-mail: bca@bca.cv
Capital Social 1.324.765.000\$00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Exmos. Senhores,

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas do Banco Comercial do Atlântico, S.A. para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no próximo dia **15 de Janeiro de 2026, pelas 15 horas e 00 minutos**, no Hotel Pérola, sito em Chã de Areia, Praia, Santiago, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

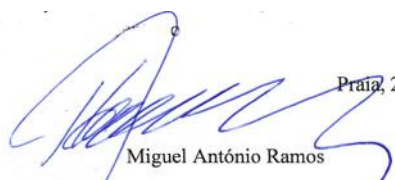
1. Deliberar sobre a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração, para o triénio 2026-2028;
2. Deliberar sobre a exoneração e quitação de responsabilidades decorrentes do exercício de funções dos administradores cessantes, com exceção dos casos de fraude, dolo ou negligência grave;
3. Deliberar sobre a nomeação dos membros da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações;
4. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos conexos ou complementares aos pontos anteriores que se revelem necessários à transferência do controlo acionista.

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Acionistas poderão, na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, exercer o seu direito de voto, de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade.

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral Extraordinária, bastando, como instrumento de representação, uma carta assinada, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Caso a Assembleia não poder reunir-se na data marcada, por falta de representação do capital exigido por lei e pelo contrato de sociedade fica desde já fixado o dia 27 de janeiro de 2026, para a realização da Assembleia Geral, podendo deliberar validamente seja qual for o número de Acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.


Miguel António Ramos
Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Praia, 22 de dezembro de 2025



REPÚBLICA DE CABO VERDE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO

- JUÍZO CÍVEL -

= ANÚNCIO JUDICIAL =

REG. Nº 59/JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 282/2025, movido pelos autores, **Deolinda Lopes**, casado maior de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, Henrique Lopes, casado, maior de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A., **Emília Lopes**, solteira, maior de idade, residente nos E.U.A., **António Barbosa Vicente Lopes**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A., **Alberto Barbosa Vicente Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A., **Eli-sangela Barbosa Vicente Lopes Andrade**, maior de idade, casada, nos E.U.A., e **Heloisa Manuela Barbosa Vicente Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, representados pelo Mandatário Judicial, Dr. Paulo Barbosa, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS, Ministério Público, Interessados Incertos e Herdeiros Desconhecidos de Emília Ledo De Barros.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS HERDEIROS DES-CONHECIDOS DE EMÍLIA LEDO DE BARROS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

“Prédio urbano coberto de betão, com uma sala, dois quartos, uma sala de estar, uma cozinha, um quintal e um lavabo, com área de 105,71m², localizado em Fonte Aleixo- São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, confrontando a Norte com via pública, Sul com lote 172, Este com lote 173 e Oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana sob o número 6029/0.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

--- São Filipe, 10 de dezembro de 2025.

O Juiz de Direito

/Nilton José de Pina/

A Oficial de Diligências

/Janine Monteiro/



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“HOSPITAL DE CABO VERDE (HCV)”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**HOSPITAL DE CABO VERDE (HCV)**” do **proponente GOVERNO DE CABO VERDE** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 16 de dezembro a 30 de janeiro nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de dezembro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“MONSTER TRUCK – ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO”

ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**MONSTER TRUCK – ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO**” para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 19 de dezembro a 23 de janeiro nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 22 de dezembro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO - JUÍZO CÍVEL = ANÚNCIO JUDICIAL = REG. Nº61/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação da Qualidade de Herdeiros, registados sob o nº 301/2025, movido pela requerente, **Mária de Fátima Neves Cardoso**, maior, solteira, residente em Pé de Campo/São Filipe, e com mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior** e outros, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, DEDUZIREM, QUANDO SE JULGUEM COM MELHOR DIREITO OU COM DIREITO IGUAL AO DAS REQUERENTES. A SUA HABILITAÇÃO, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

DO PEDIDO: “ADMITIR A PRESENTE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE HERDEIROS DECLARAR RECONHECIADOS COMO HERDEIRAS DO FALECIDO IVANDRO ELISEU LOBO MACEDO, AS MENORES, **MAYA NEVES MACEDO E AGATHA RESENDE MACEDO**, ESTA ÚLTIMA REPRESENTADA PELA MÃE **JOAQUINA RESENDE BARROS**.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-se o acréscimo de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 22 de dezembro de 2025.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ JUÍZO CÍVEL ANÚNCIO 2ª Publicação

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Suprimento de Consentimento n.º 09/2025-26**, em que é requerente Danilse Suelly Monteiro Pires e requerido **Júlio César Rocha Furtado Barros**, com última residência em Achada Fátima, é citado o requerido, para no prazo de **5 (cinco) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias** a contar da última publicação do anúncio, contestar querendo, os presentes autos, em que a requerente acima referido lhe move, cujo o pedido **consiste em suprir o consentimento do requerido Júlio Cesar Rocha Furtado Barros, para efeitos de solicitação de visto, a favor da Menor Neusa Dailine Pires Rocha Furtado, levantamento do passaporte junto à Secção Consular da Embaixada de Portugal na Praia, Autorização de saída da Menor do país, que seja conferido á requerente poderes para praticar todos os atos necessários, incluindo assinatura de documentos relacionados com o processo de pedido de visto, viagem e estadia do Menor no estrangeiro**, cujo duplicado da petição inicial e documentos apresentado, se encontra depositado neste cartório para lhe ser entregue, caso solicitar, ficando advertido de que a falta da contestação, importa a confissão dos factos articulados pela requerente.

Faz saber ainda de que não é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, da possibilidade de requerer o benefício de assistência judiciária a este Juízo, sendo em requerimento autónomo juntamente com a contestação ou em relação a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 15 de dezembro de 2025.

Juiz do Direito,

/Dr. Elisângelo Celestino Moreno Fernandes/

Ajudante de Escrivão

/Dulcelina Pereira Gomes Sanches/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTONIO - CP 404-A - PRAIA

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Serie, que no dia **onze de Dezembro de dois mil e vinte e cinco**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a **Notaria Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e quarenta e um /A**, de folhas **doze a treze** uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **catorze do mês de Julho do Ano de dois mil e vinte e cinco**, na Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade **MARIA TAVARES VARELA MENDES**, no estado civil de viúva, natural que foi da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, com última residência habitual em Água de Gato, São Domingos;

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos

a) JOSÉ MARIA LOPES MOREIRA, viúvo, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em Achada São Filipe, Praia;

b) CESALTINA VARELA MOREIRA, viúva, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em Água de Gato, São Domingos;

c) FRANCISCA VARELA MOREIRA, solteira, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em São Domingos;

d) MARIA DO CARMO VARELA LOPES MOREIRA, solteira, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em Achada São Filipe, Praia;

e) RICARDINA VARELA LOPES MOREIRA, solteira, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em Achada São Filipe, Praia;

f) AUGUSTO LOPES MOREIRA, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América;

g) LEONOR VARELA LOPES MOREIRA FREDERICO, casada com Domingos Borges Frederico, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em São Domingos;

h) AUZENDA TAVARES LOPES MOREIRA, solteira, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América

i) AUXILIA MARIA VARELA MOREIRA, solteira, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em São Domingos;

j) OLIVIO VARELA LOPES MOREIRA, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia doze de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 2641/2025

A Notária
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira
EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezoito de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 116F e 117F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **João José Silva da Costa**, falecido no dia sete de Março de mil novecentos e noventa e cinco, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Júlia Pereira Borges**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Gualdino Borges Silva Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Felisberta de Oliveira Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Felipe Borges da Costa e Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Alexandra Lopes Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Armando Borges da Costa Silva**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Ferreira**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Portugal e **Martinho Borges da Costa Silva**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Ilidia Sanches Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal.

No dia **dezoito de Junho de dois mil e doze**, em Monte Iria, faleceu a Senhora **Júlia Pereira Borges**, no estado de viúva natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima identificados.

No dia **vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e um**, em Portugal, faleceu o Senhor **Armando Borges da Costa Silva**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Ferreira**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, os seus filhos: **Benvindo Ferreira Costa Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Eunice de Jesus Lopes Soares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Anabela Ferreira Costa Silva**, divorciada, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Natalina Ferreira Costa Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

No dia **oito de Junho de dois mil e catorze**, em Monte Iria, faleceu o Senhor **Martinho Borges da Costa Silva**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Ilidia Sanches Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Cláudia Sofia Sanches da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Monte Iria, **Ana Maria Sanches da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Monte Iria, **Katiline Sanches da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Monte Iria.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos).

Registada sob o n.º 1074910/2025.

O NOTÁRIO P/S,

Daniel Lopes Ferreira
/ Daniel Lopes Ferreira /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-Extrato-

Conservadora-Notária: Alícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 29 de dezembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e dois**, de folhas **31 a 31 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: **Primeira habilitação** - Que no dia dez de setembro de dois mil e dois, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Augusta Maria Andrade do Rosário**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, no estado de casada com Martinho Francisco do Rosário, com última residência habitual na então Vila do Porto Novo. **Segunda habilitação** - Que no dia dezasseis de fevereiro de dois mil e dez, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Joaquim Andrade do Rosário**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de Martinho Francisco do Rosário e Augusta Andrade do Rosário, no estado de solteiro, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. **Terceira habilitação** - Que, no entanto, no dia dois de agosto de dois mil e dez, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Martinho Francisco do Rosário**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de Francisco João do Rosário e Hortência Maria Monteiro, no estado de viúvo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que os falecidos não fizeram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhes: **segunda habilitação** - o pai Martinho Francisco do Rosário, pós falecido, **primeira e terceira habilitações, os seguintes filhos: Maria Augusta Andrade**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo, **Oswaldo do Rosário e Alcides Andrade do Rosário**, naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residentes em Portugal, todos solteiros, maiores e os netos: **Edgar Alexandre Soares do Rosário**, solteiro, maior, natural de Portugal, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal, em representação de **António Martinho Andrade do Rosário**, falecido em Portugal em 07/07/2022, **José Delgado do Rosário, Evanilda Delgado do Rosário e Juceila Delgado do Rosário**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residentes na cidade do Porto Novo, em representação de **Domingos Martinho do Rosário**, falecido em 13/04/2017, na freguesia de Santo André - Porto Novo e **Oswaldina Andrade da Cruz**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo, em representação de Francisca Andrade do Rosário, falecida em 01/06/2020, na cidade do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos. Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 29 de dezembro de 2025.

Processo nº 1075080

Conta nº 202556373

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,




Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 126F e 127F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Domingos Lopes**, falecido em Achada Tomás, no dia vinte de Abril de dois mil e vinte e cinco, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Justa Mendes Tavares**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Achada Tomás - Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Elizabeth Tavares Lopes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **José Paulo Pereira Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Mendes Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal, **Alcides Lopes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente

em França, **Victor Tavares Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França e **Remígio Lopes Tavares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria José Monteiro Semedo, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus". Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

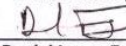
Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registrada sob o n.º 1074516/2025.

O NOTÁRIO P/S,



/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv
www.governo.cv governo.caboverde O caboverde.gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**1º CARTÓRIO NOTARIAL DA PRAIA
NOTÁRIA: HELENY PATRICIA SILVA VARELA**

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **12.12.2025**, a folhas **100** do livro de notas para Escrituras Diversas número **364**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria Gracinda Antonieta Fidalgo Ramos Évora**, nos termos seguintes:

1. Que no dia seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, Portugal, faleceu Maria Gracinda Antonieta Fidalgo Ramos Évora, aos cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e que teve a sua última residência habitual em Rua Zeca Afonso, nº 8, 5ºC, Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, Loures;

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como

única herdeira, a sua filha **Tiffany Roseanne Évora Almeida Oliveira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 12 de dezembro de 2025.

A notária,



/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA:1063398/2025

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total.....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO P/S: FELISMINO MONTEIRO BENCHIMOL

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 20/A, a folhas 49 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habilitação:

Que no dia **quatro** do mês de **setembro** do ano **dois mil e cinco**, faleceu em Massachusetts, Estados Unidos da América, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. GUOMAR PIRES FERNANDES**, solteira, natural que foi de Nossa Senhora da Luz - São Vicente e com última residência em Massachusetts.

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, o filho legítimo:

JOSÉ ZITO FERNANDES MON-

TEIRO, que também usa o nome **José Fernandes Monteiro** maior, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente nos Estados Unidos da América.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram o mesmo herdeiro ou que com ele possa concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

O Notário, P/S
/ **Felismino Monteiro Benchimol** /

CONTA: 1072959/2025

Artº.20.4.2.....1.000
Imposto de Selo..... 200\$00
Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
www.govmo.cv.govmodecaboverde
caboverde.gov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DA PRAIA

NOTÁRIA: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do Artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 17.12.2025, a folhas 68 e 69 do livro de notas para escrituras diversas número 365 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Carlos Alberto Lima Miranda**, nos termos seguintes:

1. Que no dia doze de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu Carlos Alberto Lima Miranda, aos oitenta e cinco anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Lourdes de Fátima Sena de Carvalho Lima Miranda, natural que foi da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, filho de Fernando Lima Miranda e Maria Socorro Pina, que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Carla Cristina de Fátima Sena Carvalho Lima Miranda Spínola**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Daniel Euricles Rodrigues Spínola, natural da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Suíça;

b) **Nelson Jorge Sena Carvalho Lima Miranda**, solteiro, maior, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana. residente nos Países – Baixos;

c) **Lara Ingrid de Sena Carvalho Lima Miranda**, solteira, maior, natural da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência. nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia. em 17 de dezembro de 2025.

CONTA:1067725/2025

Artigo 20º 4.2.....1.000\$00

Selo do Acto200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário,
/ **Joselelene Safira do Souto Andrade Gomes** /

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax:2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lda.: Joselelene Safira do Souto Andrade Gomes NIF: 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia vinte quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 98º do livro de notas número C/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **António Margarida Libânia**, falecido dia que no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Felipe, ilha de São Vicente, de setenta e oito anos, que foi natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha de Boavista - Cabo Verde, no estado de solteiro, e lhe sucedeu como única herdeira legítima, a sua filha **Zenaida Silva Libânia** solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo

-Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. -Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 24 de dezembro de 2025.

Conta:202591113

Processo-1073925

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,
/ **José Manuel Santos Fernandes** /

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 122F e 123F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Ana Cabral Lopes**, falecida no dia vinte e um de Janeiro de dois mil e nove, no estado de casada, sob o regime de comunhão de adquiridos com **Belmiro Gomes**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **José Carlos Lopes Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria de Jesus Vicente Ortet**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, **João Sacramento Lopes Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Dalila Belaidouni**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Mário Jorge Lopes Gomes**, divorciado, natural da freguesia de São Jorge dos Arroios, concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Cristina Maria Lopes Gomes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Emanuel de Jesus Mendes da Veiga**, natural da freguesia de São Jorge dos Arroios,

concelho de Lisboa, residente em Portugal. No dia **doze de Novembro de dois mil e nove**, em Portugal, faleceu o Senhor **Belmiro Gomes**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima identificados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1069620/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ **Daniel Lopes Ferreira** /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria, CartorioTS@gov.cv

www.governo.cv.govmodecaboverde caboverde.gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela
EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A. do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 23.12.2024, de folhas **42 a 43** do livro de notas para escrituras diversas número **366** do Primeiro Cartório Notarial, perante mim Notária, **Lic. Heleny Patricia Silva Varela**, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eugénio Reis Tavares**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dez de outubro de dois mil e vinte e cinco**, em Boston, Massachusetts, Estados Unidos, faleceu Eugénio Reis Tavares, aos setenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Iolanda Dos Santos Teixeira Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, que teve a sua última residência em 111 Alexander Street, 1, Boston, Massachusetts 02125.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os filhos:

2. a) **Rosy Elisabeth Dos Santos Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

b) **Neusa Claudine Dos Santos Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América

c) **Kátia Sofia Dos Santos Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

d) **Maria Albertina Dos Santos Tavares Semedo**, casada com Luis Miguel Tavares Semedo no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

e) **Edna Margarida Dos Santos Tavares Ferreira**, casada com Paulino Maria Do Rosário Ferreira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referencia termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região De Primeira Classe da Praia, em 29.12.2025.

A Notária,

Heleny Patricia S. Varela

CONTA: 10755217/2025
Art. 20º 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. NIF-353331112 • www.govemc.cv () gcvmodecaboverde O caboverdejcv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE — SANTO ANTÃO**

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 — 1ª Série, que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.º Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 48 á 48 v a Justificação Notarial em que é justificante **João Gabriel Sousa dos Reis**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de trato de terreno, situado em Chã de Galinha - Corda, medindo 59,99 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2805/1, confrontando do Norte, com João Gabriel Sousa dos Reis; Sul com Silvestre João Costa Este, com Adilson Monteiro Costa Maocha e do Oeste com Estrada: O justificante alega na referida escritura que o referido prédio lhe veio a posse Sucessão Hereditária e por compra, feitos nos restantes Herdeiros de Inês Sousa, por documen-

to particular e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, aos 30 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 1075420/2025



Ministério da Saúde e
da Segurança Social
Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão

Ref. n.º 1229 DGPOG/MS/2025

Assunto: **Auto de abandono de Lugar**

Junta remetemos o auto de abandono de lugar do **Sr.º Euclides Jorge de Barros Andrade**, Apoio Operacional Nível III, pessoal contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, colocado no Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira - Achada Falcão, Assomada, ilha de Santiago, solicitando e agradecendo os vossos bons ofícios no sentido de ser publicado no próximo número do vossos semanário.

Ciente da vossa habitual colaboração, aproveitamos a oportunidade para endereçar os nossos melhores cumprimentos. Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, Praia, 19 de dezembro de 2025.



www.governo.cv govemdecaboverde CaboVerde_Gov

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69

**TABELA DE PREÇOS*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 01 de Janeiro**

ACHADA SÃO FILIPE
Achada São Filipe - 264 72 56

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 02 de Janeiro

UNIVERSAL
Palmarejo - 262 93 98

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 03 de Janeiro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

HIGIENE**DOMINGO - 04 de Janeiro**

MODERNA
Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 27 19

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 05 de Janeiro

CENTRAL
Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 11 67

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 06 de Janeiro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 07 de Janeiro

AFRICANA
Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 59 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04